



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde

ERRATA

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2026.

A Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde, Camila Moreira de Castro, e a Subsecretária Interina de Regionalização, Izabella Oliveira Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com base no § 1º do art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, tornam pública a presente Errata à Republicação do Edital de Credenciamento nº 2/2026 de Prestadores de Serviços de Telessaúde Edital nº 2/2026, republicado em 22 de setembro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, no site da Secretaria de Saúde de Minas Gerais e no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

Onde se lê:

“ 1.3. Para fins de estruturação da contratação, o objeto será organizado em item único, abrangendo conjuntamente os itens descritos na tabela abaixo. O agrupamento decorre da interdependência entre a disponibilização da plataforma tecnológica e a prestação das teleconsultorias assíncronas, cuja execução integrada é necessária para assegurar o funcionamento adequado da solução.

| Item                    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de medida          | Quantidade                   | Valor unitário |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|----------------|
| 1                       | Disponibilização, suporte e manutenção da plataforma tecnológica de telessaúde, incluindo o treinamento aos profissionais solicitantes, ações de capacitação ou educação permanente em saúde e a produção de relatórios técnicos e gerenciais                                                          | Mês/Núcleo                 | 5 plataformas/mês            | R\$ 120.000,00 |
| 2                       | Teleconsultoria assíncrona, nas especialidades requisitadas pela SES-MG, nos termos do subitem 4.3.3 deste instrumento, e demais especialidades complementares ofertadas pelo Núcleo, a ser respondida em até 72 (setenta e duas) horas, prestada por corpo técnico de teleconsultores especializados. | Teleconsultoria respondida | 19.300 teleconsultorias/ mês | R\$ 40,00      |
| Valor global (24 meses) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                              |                |

”

Leia-se:

” 1.3. Para fins de estruturação da contratação, o objeto será organizado em item único, abrangendo conjuntamente os itens descritos na tabela abaixo. O agrupamento decorre da interdependência entre a disponibilização da plataforma tecnológica e a prestação das teleconsultorias assíncronas, cuja execução integrada é necessária para assegurar o funcionamento adequado da solução.

| Item                    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de medida          | Quantidade                   | Valor unitário | Valor total                                          |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|
| 1                       | Disponibilização, suporte e manutenção da plataforma tecnológica de telessaúde, incluindo o treinamento aos profissionais solicitantes, ações de capacitação ou educação permanente em saúde e a produção de relatórios técnicos e gerenciais                                                         | Mês/Núcleo                 | 5 plataformas/mês            | R\$ 120.000,00 | R\$ 600.000,00/mês x 24 meses =<br>R\$ 14.400.000,00 |
| 2                       | Teleconsultoria assíncrona, nas especialidades requisitadas pela SES-MG, nos termos do subitem 4.3.3 deste instrumento, e demais especialidades complementares ofertadas pelo Núcleo, a ser respondida em até 72 (setenta e duas) horas, prestada por corpo técnico de teleconsultores especializados | Teleconsultoria respondida | 19.300 teleconsultorias/ mês | R\$ 40,00      | R\$ 772.000,00/mês x 24 meses =<br>R\$ 18.528.000,00 |
| Valor global (24 meses) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                              |                | R\$ 32.928.000,00                                    |

”

Onde se lê:

“5.6.9. Aplicada a metodologia, as cotas por grupo territorial são as seguintes:

| Grupo Territorial | Regiões de saúde                                                                                                   | Produção mensal atual | Demanda estimada | Cota mensal* |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|--------------|
| 1                 | Centro (BH/Nova Lima/Santa Luzia, Ouro Preto e Betim) e Leste do Sul                                               | 2.694                 | 2.922            | 3.630        |
| 2                 | Norte, Nordeste, Leste, Vale do Aço e Jequitinhonha                                                                | 2.232                 | 3.714            | 3.920        |
| 3                 | Sudeste, Centro Sul, Sul e Extremo Sul                                                                             | 1.473                 | 5.011            | 4.150        |
| 4                 | Centro (Contagem e Vespasiano/Lagoa Santa), Oeste e Noroeste                                                       | 3.311                 | 3.329            | 4.270        |
| 5                 | Centro (Sete Lagoas, Curvelo, Itabira, João Monlevade e Guanhães), Triângulo do Norte, Triângulo do Sul e Sudoeste | 961                   | 4.229            | 3.330        |
| Total             |                                                                                                                    | 10.672                | 19.205           | 19.300       |

”

Leia-se:

”5.6.9. Aplicada a metodologia, as cotas por grupo territorial são as seguintes:

| Grupo Territorial | Regiões de saúde                                                     | Produção mensal atual | Demanda estimada | Cota mensal* | Cota anual |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|--------------|------------|
| 1                 | Centro (BH/Nova Lima/Santa Luzia, Ouro Preto e Betim) e Leste do Sul | 2.694                 | 2.922            | 3.630        | 43.560     |
| 2                 | Norte, Nordeste, Leste, Vale do Aço e Jequitinhonha                  | 2.232                 | 3.714            | 3.920        | 47.040     |
| 3                 | Sudeste, Centro Sul, Sul e Extremo Sul                               | 1.473                 | 5.011            | 4.150        | 49.800     |
| 4                 | Centro (Contagem e Vespasiano/Lagoa Santa), Oeste e Noroeste         | 3.311                 | 3.329            | 4.270        | 51.240     |

|       |                                                                                                                    |        |        |        |         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|---------|
| 5     | Centro (Sete Lagoas, Curvelo, Itabira, João Monlevade e Guanhães), Triângulo do Norte, Triângulo do Sul e Sudoeste | 961    | 4.229  | 3.330  | 39.960  |
| Total |                                                                                                                    | 10.672 | 19.205 | 19.300 | 231.600 |

"

**Onde se lê:**

“3.1. Na execução do contrato, as partes observarão as condições gerais seguintes:

I- a execução do objeto compreenderá a disponibilização, o suporte e a manutenção da plataforma tecnológica de telessaúde, incluindo o treinamento aos profissionais solicitantes para a utilização da plataforma, ações de capacitação ou educação permanente em saúde e produção de relatórios técnicos e gerenciais, bem como a prestação de teleconsultorias assíncronas;

II - o teleconsultor terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação na plataforma, para responder à teleconsultoria, que permanecerá disponível na plataforma;

III - a execução dos serviços observará os requisitos da plataforma tecnológica, de interoperabilidade com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e a Rede Mineira de Dados em Saúde (RMDS), de segurança da informação e de proteção de dados, conforme estabelecido no Termo de Referência;

IV - os prazos, as etapas, os relatórios e os critérios de pagamento observarão integralmente o disposto no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência

V - os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, assim como às demais condições previstas no Termo de Referência e no Edital.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de medida          | Quantidade                               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|
| 1    | Disponibilização, suporte e manutenção da plataforma tecnológica de telessaúde, incluindo o treinamento aos profissionais solicitantes, ações de capacitação ou educação permanente e a produção de relatórios técnicos e gerenciais                                                                        | Plataforma disponibilizada | Plataforma disponibilizada mensalmente   |
| 2    | Teleconsultoria assíncrona, nas especialidades requisitadas pela SES-MG, nos termos do subitem 4.3.3 do Termo de Referência e demais especialidades complementares ofertadas pelo Núcleos, a ser respondida em até 72 (setenta e duas) horas, prestada por corpo técnico de teleconsultores especializados. | Teleconsultoria respondida | XXXX<br><br>teleconsultorias/<br><br>mês |

Valor global (24 meses)

\* A parcela fixa mensal proposta observará o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescido, quando o Núcleo assumir cotas de mais de um grupo territorial, do adicional previsto no subitem 13.12-A do Edital, calculado sobre a parcela fixa segundo a faixa populacional dos territórios adicionais.

”

**Leia-se:**

”3.1. Na execução do contrato, as partes observarão as condições gerais seguintes:

I- a execução do objeto compreenderá a disponibilização, o suporte e a manutenção da plataforma tecnológica de telessaúde, incluindo o treinamento aos profissionais solicitantes para a utilização da plataforma, ações de capacitação ou educação permanente em saúde e produção de relatórios técnicos e gerenciais, bem como a prestação de teleconsultorias assíncronas;

II - o teleconsultor terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação na plataforma, para responder à teleconsultoria, que permanecerá disponível na plataforma;

III - a execução dos serviços observará os requisitos da plataforma tecnológica, de interoperabilidade com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e a Rede Mineira de Dados em Saúde (RMDS), de segurança da informação e de proteção de dados, conforme estabelecido no Termo de Referência;

IV - os prazos, as etapas, os relatórios e os critérios de pagamento observarão integralmente o disposto no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência;

V - os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, assim como às demais condições previstas no Termo de Referência e no Edital.

| Item                    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade de medida          | Quantidade                             | Valor unitário | Valor total                                       |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------|
| 1                       | Disponibilização, suporte e manutenção da plataforma tecnológica de telessaúde, incluindo o treinamento aos profissionais solicitantes, ações de capacitação ou educação permanente e a produção de relatórios técnicos e gerenciais                                                                       | Plataforma disponibilizada | Plataforma disponibilizada mensalmente | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00*/mês x 24 meses = R\$ 2.880.000,00 |
| 2                       | Teleconsultoria assíncrona, nas especialidades requisitadas pela SES-MG, nos termos do subitem 4.3.3 do Termo de Referência e demais especialidades complementares ofertadas pelo Núcleo, a ser respondida em até 72 (setenta e duas) horas, prestada por corpo técnico de teleconsultores especializados. | Teleconsultoria respondida | XXXX teleconsultorias/mês              | R\$ 40,00      | R\$ XXXX.000,00/mês x 24 meses = R\$ XXXXXX,00    |
| Valor global (24 meses) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                        |                | R\$ XXXX,00                                       |

\* A parcela fixa mensal proposta observará o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescido, quando o Núcleo assumir cotas de mais de um grupo territorial, do adicional previsto no subitem 13.12-A do Edital, calculado sobre a parcela fixa segundo a faixa populacional dos territórios adicionais.

”

Belo Horizonte, na data da assinatura digital.

**Camila Moreira de Castro** **Izabella Oliveira Nascimento**  
Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde Subsecretária Interina de Regionalização



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Oliveira Nascimento**, Subsecretário(a), em 25/09/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro**, Subsecretário(a), em 28/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **150089643** e o código CRC **2C3AF832**.

